



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO**

Rua Dr. Antonio Lourenço P. Lima, 2774 – Embratel - P. Velho -Tel. 0xx 69 217 7100

Portaria n.º 128 / 2007

Porto Velho - RO, 25 de abril de 2007.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g" do Decreto n.º 4.123, de 18 de outubro de 1990, e de conformidade com a Resolução IPAM n.º 003/IPAM/2006, de 28 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora, SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE, RG n.º 260.241 – SSP / RO, CPF n.º 315.452.702-87, Conta Corrente n.º 51.906-5, Agência 2290-X PRESIDENTE DUTRA, Banco do Brasil S.A., um Suprimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para aplicação na seguinte classificação funcional por funções, programas, subprogramas e elementos de despesas, conforme detalhamento abaixo:

Programação Orçamentária	Nomenclatura	Fonte de Recursos	Elemento de Despesas	Valor R\$
07.12.10.122.007.2001	Administração da Unidade	245.0	3.3.90.36.99	4.000,00
TOTAL				4.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do adiantamento e o prazo de sua comprovação será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação forma estabelecida na Resolução n.º 003/IPAM/2006, de 28 de março de 2006, que regulamenta a concessão de adiantamento deste Instituto.

Art. 4º - A Auditoria Administrativa Financeira e Contábil deste Instituto efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Diretor Presidente
IPAM